

COLEGIADO DO CURSO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL EAD

RESOLUÇÃO n.02/2024/COLEGIADO COMUNICAÇÃO DIGITAL

Aprova o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Comunicação Digital, na modalidade à distância.

O Presidente do Colegiado curso superior de tecnologia em Comunicação Digital, no uso de suas atribuições e considerando o decidido pelo Colegiado, reunido em 20 de agosto de 2024,

RESOLVE:

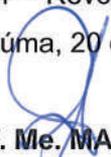
Art. 1º - Aprovar o Regulamento das atividades complementares do curso superior de Tecnologia em Comunicação digital, na modalidade à distância.

Art. 2º - O regulamento das atividades complementares com o quadro descritivo de horas constitui anexo a esta resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, alterando as Resoluções n. 01/2021 e n.01/2024/Colegiado do Curso de Comunicação Digital EAD.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 20 de agosto de 2024.


Prof. Me. MARCOS DALMORO

RESIDENTE DO COLEGIADO DO CST EM COMUNICAÇÃO DIGITAL/EAD

ANEXO DA RESOLUÇÃO n.02/2024/COLEGIADO COMUNICAÇÃO DIGITAL

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES (ACC's) DO CST EM COMUNICAÇÃO DIGITAL, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O presente regulamento constitui parte integrante do currículo do Curso de Graduação em Comunicação Digital, na modalidade a distância, da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC e visa normatizar as Atividades Curriculares Complementares, sendo o seu cumprimento integral indispensável para a colação de grau dos acadêmicos, conforme normas gerais aprovadas pela Câmara de Ensino de Graduação.

Art. 2º - As Atividades Complementares constituem-se em ações de ensino, pesquisa e extensão, de caráter obrigatório, a serem desenvolvidas pelo acadêmico no transcorrer de seu curso de graduação, efetivando-se por meio de atividades acadêmicas, científicas, culturais, recreativas, artísticas e de inovação tecnológica.

Art. 3º Os objetivos gerais das Atividades Complementares são os de flexibilizar o currículo do curso e propiciar aos seus acadêmicos/as a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

Art. 4º - A distribuição das horas cumpridas deve abranger um total de 35 (trinta e cinco horas) horas, a serem realizadas durante a execução da Matriz Curricular do Curso.

Art. 5º - Todos os documentos comprobatórios devem ser legíveis, datados e assinados pelos órgãos responsáveis pelas atividades desenvolvidas e possuir carga horária igual ou superior a 01h (uma hora) por certificado ou declaração.

II – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6º - Para fins de registro e controle das atividades curriculares complementares deverá ser observada a tabela que contém as descrições de cada atividade, a quantificação de carga horária e documentos comprobatórios, conforme segue:

Atividade	Carga horária máxima por certificado	Carga horária máxima permitida	Documento comprobatório
1. Publicação de artigos científicos em jornais, revistas e afins	30h por artigo publicado	30h	Cópia da primeira página do artigo que consta o ISSN

Atividade	Carga horária máxima por certificado	Carga horária máxima permitida	Documento comprobatório
2.Publicação de livros ou capítulo de livros na área do curso	30h por livro/capítulo publicado	30h	Cópia da primeira página do artigo que consta o ISBN
3.Apresentação de artigos ou Comunicação em eventos científicos relacionados à área do curso	5h por comunicação	20h	Cópia do resumo publicado nos anais do evento e certificado
4.Elaboração de projetos de pesquisa	20h por projeto aprovado em edital	20h	Cópia do edital em que aparece o resultado
5.Participação em projetos de pesquisa	20h por projeto aprovado em edital	20h	Cópia do edital em que aparece o resultado e ou Certificado /Declaração
6.Elaboração de projetos de extensão	20h por projeto aprovado em Edital	20h	Cópia do edital em que aparece o resultado e ou Certificado /Declaração
7.Participação em projetos de extensão e Ações Comunitárias	30h	30h	Cópia do edital em que aparece o resultado e ou Certificado /Declaração
8.Participação na Comissão Organizadora de Eventos Científicos	20h	40h	Certificado /declaração
9.Participação em Seminários, Congressos, Cursos de Extensão vinculados a área do Curso como Ouvinte	30h	30h	Declaração / certificado de participação
10.Participação em Seminários, Congressos, Cursos de Extensão, treinamentos vinculados a área do Curso como Ministrante.	10h	30h	Declaração / certificado de participação
11.Participação como ouvinte em defesas de trabalho de conclusão de curso, dissertações e teses	1h por trabalho assistido	10h	Declaração do curso

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Atividade	Carga horária máxima por certificado	Carga horária máxima permitida	Documento comprobatório
12. Atividades voluntárias com objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social	5h	30h	Declaração da instituição
13. Criação e difusão de conteúdo, textual ou audiovisual em sites relacionados com área do curso.	5h por publicação	20h	Cópia do arquivo publicado e link da publicação
14. Participação em Cursos de idiomas	10h	30h	Certificado e/ou declaração
15. Disciplinas complementares ao currículo acadêmico realizadas durante do Curso	30h	30h	Histórico escolar
16. Estágio não obrigatório na área do curso ou experiência profissional exercida durante o curso	20h	20h	Declaração do setor de estágio
17. Participação em monitoria acadêmica de disciplinas do curso	10h	30h	Declaração da diretoria de ensino a distância
18. Visitas técnicas realizadas pelo curso	10h	20h	Declaração do curso
19. Participação em atividades Públicas (Conselhos, Câmaras Técnicas, fóruns, Juri)	5h	10h	Declaração de participação
20. Participação em prêmios de Comunicação	5h	20h	Declaração de participação
21. Participação em eventos específicos desenvolvidos pela Ecocria.	5h	20h	Declaração de participação
22. Participação em Coberturas, Projetos Especiais realizados pela Ecocria	20h	20h	Declaração de participação
23. Participação na executiva de movimento estudantil (DCE, CA, DA, Atléticas...)	20h	20h	Declaração de participação



FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

III – DOS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO E COMPROVAÇÃO

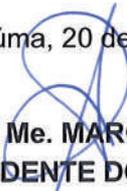
Art. 7º. Compete ao Acadêmico enviar a comprovação das Atividades Complementares, por meio do portal Minha Unesc para validar suas atividades. O acadêmico deve acessar o site **MINHA UNESC → CENTAC ONLINE → NOVO REQUERIMENTO → ATIVIDADE DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR** e anexar o comprovante da atividade, que será validado e registrado no histórico do acadêmico.

Art. 8º É de exclusiva competência da Coordenação do Curso de Comunicação Digital/EaD/Unesc, a atribuição das horas de cada aluno, atendendo às exigências estabelecidas no quadro acima.

Art. 9º: Os estudantes que se matricularam no Curso de Comunicação Digital EaD por Transferência Externa ou por Troca de Curso, as atividades complementares constantes no Histórico Escolar do curso de origem, serão validadas para o computo das horas do Curso.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso de graduação.

Criciúma, 20 de agosto de 2024


Prof. Me. MARCOS DALMORO
RESIDENTE DO COLEGIADO DO CST EM COMUNICAÇÃO DIGITAL/EAD